



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2240/10 – GP

Lei 879/10

(Dispõe sobre: abertura de crédito adicional especial.)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), como segue:

07 – Saúde e Saneamento

0701 – Fundo Municipal de Saúde

3390390000000002300 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.700,00

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes de convênio com a Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de dezembro de 2010

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal